

PORTARIA Nº 003 DE JANEIRO DE 2026

Publicado em 02/01/2026.
Joseleide Sakustiano de Andrade
Agente Administrativo

“Nomeia Comissão de Inventário Patrimonial, Tombamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa, Doação, Alienação, Controle e Supervisão do Patrimônio Público.”

O Presidente da Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também a Resolução n.º 002 de 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existem no **Patrimônio da Câmara Municipal de Machados**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Nome: José Jefferson da Silva Gomes, **Matrícula:** 203

Membros:

Nome: Graciete da Silva Peres **Matrícula:** 1277

Nome: Genoveva Gomes da Silva Matrícula: 205

Nome: Maciel Domingo da Silva Matrícula: 881

Nome: Jefferson Willians da Silva Barbosa Matrícula: 306

Nome: Carlos Eduardo Muniz Andrade Beringuel Matrícula: 3301016

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Tombamento – processo administrativo que visa proteger e preservar os bens públicos móveis e imóveis de uso comum, uso especial, valor histórico, cultural, artístico, arqueológico e ambiental;

III. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

IV. Bens Imóveis – de acordo com o artigo 79 do código civil, são aqueles que não podem ser movidos sem serem destruídos (terrenos e edificações);

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

VII. Avaliação – procedimento que avalia a situação de cada bem (valor, estado de conservação, depreciação e natureza);

VIII. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IX. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da **Câmara Municipal de Machados** tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II. Acompanhar a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

- III. Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes

Art. 6º O titular da Câmara Municipal será responsável pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

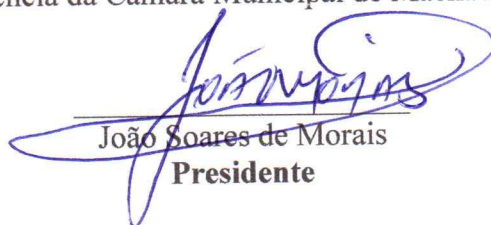
Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Machados, em 02 de janeiro de 2026.



João Soares de Moraes
Presidente